



# PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4.777, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga vigência de decretos que estabelece medidas restritivas, relacionadas ao combate à COVID 19, impondo suspensão ou regime diferenciado de atuação de serviços não essenciais, no âmbito do município de Lauro de Freitas, na forma e período que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Lauro de Freitas e,

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública reconhecido Pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2041, de 23 de março de 2020, renovado através do Decreto Legislativo nº 2.453, de 22 de janeiro de 2021, por conta da pandemia da COVID-19 em todo o Território do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a edição dos Decretos Municipais nº 4.594/2020 e 4.597/2020, que decretaram Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, em todo o território do Município, reconhecido pela ALBA - Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, bem como a nova Decretação de Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 4.725, de 18 de janeiro de 2021, também já reconhecido pelo Parlamento Estadual, através do Decreto Legislativo nº 2.458, de 28 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO,** que inobstante, todas as medidas adotadas desde o início dos efeitos da pandemia no Estado da Bahia, os números de Infectados e de óbitos segue numa crescente mesmo que moderada, no município, na Região Metropolitana da Capital e no próprio Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que as condições ensejadoras do estabelecimento das medidas de prevenção e combate ao COVID 19, não deram mostras de uma situação capaz de permitir o retorno à normalidade plena de diversos setores, estando o Município no desenrolar da Fase III, da reabertura econômica;

**CONSIDERANDO** as demandas recepcionadas pela Administração Municipal de diversos segmentos da sociedade municipal, em relação a serviços ainda com suas atividades suspensas;



# PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CONSIDERANDO** a importância de se manter processos de avaliação e de evolução do processo de retomada econômica e social do município e de se levar em consideração o contexto regional e geográfico da sua localização e natural paradigma com as ações de retomada adotadas nos municípios circunvizinhos a Lauro de Freitas;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento do número de casos positivos e óbitos causados pela COVID 19 no município e a saturação do número de leitos disponíveis para tratamento da COVID 19, no município e na regional em que está e a repercussão desse aspecto nas ações de combate à Pandemia no município;

**CONSIDERANDO** a publicação, pelo Governo do Estado da Bahia, do Decreto nº 20.240 de 21 de fevereiro de 2021, estabelecendo restrição de locomoção noturna, vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 22 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2021, inclusive no Município de Salvador;

**CONSIDERANDO** a publicação, pelo Governo do Estado da Bahia, do Decreto nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021, que Institui, em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências e suas prorrogações posteriores;

**CONSIDERANDO**, que os índices de ocupação de leitos de UTI, no estado e na macro regional na qual se localiza o município de Lauro de Freitas, encontram-se em patamares na faixa acima de 80%, bem como a manutenção do crescimento de casos positivos, óbitos, bem como a longa fila de espera no sistema de regulação para UTI's na região e na capital do estado, principal destino de pacientes graves.

**CONSIDERANDO**, por fim, a definição pela maioria de prefeitos (as) da Região Metropolitana de Salvador, com anuência do Governo do Estado da Bahia, na tarde de 12 de março de 2021.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas, em toda sua extensão, até as 5 horas do dia 22 de março de 2021, as medidas determinadas pelos Decretos Municipais nº 4.762, de 25 de fevereiro de 2021, 4.763, de 28 de fevereiro de 2021, 4.766, de 02 de março de 2021 e 4.770, de 08 de março de 2021, que estabelecem medidas restritivas, relacionadas ao combate à COVID 19, impondo suspensão ou regime diferenciado de atuação, de serviços não essenciais, no âmbito do município de Lauro de Freitas com as seguintes inserções.

**Parágrafo único.** Ficam adicionadas às atividades com funcionamento excepcional, exigido o cumprimento de todos os protocolos de segurança e prevenção ao contágio pela COVID 19:



# PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

I – Banco, lotéricas e correspondentes bancários;

II – Serviços de distribuição de pneus e autopeças;

**Art. 2º** Os prazos e medidas definidos no presente decreto, bem como nos Decretos ora prorrogados, poderão ser estendidos ou revogados, em ato normativo do Poder Executivo, sempre subordinados às condições de evolução ou involução da Situação de Emergência de Saúde de importância Internacional, gerada pela Transmissão Pandêmica da COVID – 19.

**Parágrafo único.** A redução e manutenção, por período mínimo de cinco dias, dos índices de ocupação de UTI's, em percentual igual ou inferior a 80 % (oitenta por cento), poderá ensejar a adoção de processo de flexibilização das atividades econômicas e sociais, ora restritas ou suspensas, dentro de protocolos a serem divulgadas pela administração Municipal, em diálogo e articulação com o Governo do Estado da Bahia e demais municípios da RMS – Região Metropolitana de Salvador.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 12 de março de 2021.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais.